LEI Nº 2.505 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO MANDATO DO CONSELHO DO FUNDEB.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Prorrogar a Vigência do Mandato do Conselho do FUNDEB, criado pela Lei nº 2379 de 14 de maio de 2007 até o dia 31/01/2009.
Parágrafo Único – A medida ora apreciada permitirá que os Membros do Conselho constantes na portaria nº. 193/200 realize a Prestação de Contas referente ao exercício de 2008 com a necessária segurança.

Art. 2º - Ficam os efeitos desta Lei retroagidos a 01/07/2008, revogando as disposições em contrário.

São Francisco, 19 de dezembro de 2008.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL